



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08.654.000.742/2007-37
UNIDADE AUDITADA : 11ª SRPRF/PE
CÓDIGO UG : 200113
CIDADE : RECIFE
RELATÓRIO N° : 189583
UCI EXECUTORA : 170063

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/PE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189583, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 11ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, conforme tratado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESPESA REALIZADA

Durante o exercício de 2006, a 11ª SRPRF/PE realizou despesas no seguinte montante:

Despesas Correntes: R\$ 2.983.659,17
Despesas de Capital: R\$ 73.689,05
Dispêndios Extra-Orçamentários: R\$ 1.059.754,45
Total: R\$ 4.150.453,07

Dessa forma, o Processo de Tomada de Contas foi elaborado de forma simplificada, em razão de o total das despesas da Unidade, referente ao exercício de 2006, no valor de R\$ 4.150.453,07, ter sido inferior ao limite de R\$ 100.000.000,00 fixado no art. 3º da Decisão Normativa/TCU nº 81, de 06/12/06.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Verificamos que no exercício de 2006 a 11ª SRPRF/PE realizou despesas com a utilização de cartão corporativo no montante de R\$ 3.754,81 e que, dos dois processos formalizados, apenas em um foram observadas falhas que, diante da baixa materialidade, não foram capazes de macular a gestão da Unidade quanto à regularidade na utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Durante a Auditoria de Avaliação da Gestão 2006 foram observadas as providências adotadas pela Unidade para atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União, dispostas nos Acórdãos nºs 37/2006 - Plenário (itens 9.6.1 e 9.6.2) e 2.242/2004 - 2ª Câmara (apenas o item 19.1.4), este último pelo fato de não ter sido possível a verificação, por parte do Controle Interno, nos exercícios anteriores. Quanto ao primeiro, verificamos que não foram adotadas pela 11ª SRPRF/PE as medidas necessárias para regularização dos veículos junto ao Detran/PE (item 9.6.1), conforme indicado no item 2.3.1.1 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações", e que a Unidade não vem mais realizando doações de veículos, alienando-os por meio de leilão. Quanto ao segundo acórdão, permanece o descumprimento na distribuição de material sem a expedição tempestiva do competente termo de responsabilidade, consoante apontado no item 2.4.1.1 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações".

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Recife , 12 de março de 2006



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189583
UNIDADE AUDITADA : 11A.SPRF
CÓDIGO : 200113
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08654000742/2007-37
CIDADE : RECIFE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0001 a 0113, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189583, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

1.1.1.1

Redução no número de julgamentos dos processos relativos a recursos interpostos por aplicação de auto de infração.

2.1.1.1

Divergências entre os registros do inventário de bens móveis e os respectivos registros contábeis constantes do SIAFI.

2.2.1.1

Divergência de valor de bem imóvel da 11ª SRPRF/PE quanto aos registros constantes no SPIUNET e no SIAFI.

2.3.1.1

Não atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União

disposta no Acórdão nº 37/2006, quanto à regularização na situação de veículos doados pela Unidade.

2.4.1.1

Não atendimento tempestivo à determinação do Controle Externo constante do Acórdão TCU nº 2.242/2004 e à recomendação do Controle Interno disposta no item 7.1.2.12 do Relatório de Auditoria nº 160016, referente à Tomada de Contas Consolidada do exercício de 2004, quanto à distribuição de material permanente sem o respectivo termo de responsabilidade.

2.4.1.2

Existência de bens móveis na Unidade sem destinação adequada.

3.1.1.1

Falhas no pagamento de adicional de periculosidade a servidores da 11ª SRPRF/PE.

3.2.1.1

Falhas na concessão de diárias a servidores.

3.3.1.1

Ausência do pagamento de contribuição previdenciária por parte de servidor aposentado da 11ª SRPRF/PE.

4.2.2.1

Falta de comprovação documental da conformidade dos preços faturados àqueles praticados no mercado quanto ao contrato de manutenção de veículos da 11ª SRPRF/PE.

4.2.3.1

Atraso no faturamento de peças por parte da empresa contratada para realização de manutenção de veículos na frota da 11ª SRPRF/PE.

Recife , 13 de Março de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO
NO ESTADO DE PERNAMBUCO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189583
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08654000742/2007-37
UNIDADE AUDITADA : 11A.SPRF
CÓDIGO : 200113
CIDADE : RECIFE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006 a 31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 03 de abril de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL